



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO

Processo nº 234/2025

Licitação nº 32/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia, para a execução de estruturas metálicas complementares em fossos de elevador e complementação da parte elétrica do Estádio Municipal Domingos Machado de Lima, do município de Concórdia/SC, nos termos do artigo 75, III, a, da Lei 14133/2021.

Data da homologação: 02/10/2025

Fornecedor:

321508 - JVF ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço global (material)..	UNIDADE	1	R\$24.064,80	R\$24.064,80
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço global (mão de obra)..	UNIDADE	1	R\$7.235,47	R\$7.235,47

Embasamento Legal:

Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

1. Justificativa:

Considerando que, durante a execução do contrato 48/2024, que trata da instalação de elevadores no Estádio Municipal Domingos Machado de Lima, verificou-se que, para conclusão da instalação dos equipamentos era necessário a adequação dos respectivos fossos de elevador e tendo em vista que tais serviços não estavam previstos no contrato em questão, fez-se necessário a elaboração de um novo certame afim de contratar os serviços adicionais e necessários para completar a instalação.

O novo certame foi realizado, por meio do pregão eletrônico 50/2025, tendo este restado deserto.

Sendo assim, considerando que para a conclusão da instalação é imprescindível a realização dos serviços complementares de adequação dos fossos, optou-se pela realização desta dispensa de licitação, com base no artigo 75, III, “a”, da Lei 14.133/2021

Esse procedimento justifica-se pela necessidade de agilizar as adequações necessárias, tendo em vista que o contrato 48/2024 resta paralisado aguardando a conclusão dos ajustes, bem como agilizar a complementação da estrutura existente, propiciando a devida acessibilidade a edificação



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

2. Dos valores e da razão de escolha do fornecedor:

Justifica-se a contratação da empresa tendo em vista que o valor apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado pela Administração, considerando orçamentos prévios, contratações similares e a média de custos de serviços equivalentes. O preço proposto demonstra-se adequado e atende ao princípio da economicidade, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

Além disso, a escolha da contratada fundamenta-se em sua habilitação regular e capacidade técnica comprovada para executar o objeto, atendendo integralmente às exigências do edital e às normas aplicáveis. A empresa apresenta experiência no ramo e condições de fornecer os serviços de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo legal e administrativo, assegurando à Administração Pública a adequada prestação dos serviços, com qualidade e economicidade.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como dispensável a licitação e **autorizo**, em atendimento ao artigo 72, VIII, **a contratação direta** com o fornecedor e valores mencionados e em conforme disposto no enquadramento legal acima citado.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, homologo o presente processo.

MAURO ACIR FRETTE
Secretário Municipal de Planejamento